

***Despacho n.º 19/19-OG***

1. Ao abrigo do disposto n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida através do n.º 1 do Despacho n.º 269/18-OG, de 17 de agosto,

do

Ex.<sup>mo</sup>

Tenente-General Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, publicado na Ordem à Guarda

n.º 8 – 2.ª série, de 31 de agosto de 2018, conjugado com alínea a) do n.º 2 e com a alínea b) do n.º 3, do referido despacho, subdelego no Comandante do Destacamento Territorial de Angra do Heroísmo, Capitão de infantaria, Bruno Miguel Carvalho dos Santos Faria, a competência para assinatura de guias de marcha e guias de transporte.

2. A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo do poder de avocação e superintendência.

3. O presente despacho produz efeitos desde, 14 de agosto de 2018.

4. Nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora subdelegadas, até à sua publicação em Ordem à Guarda.

26 de novembro de 2018 – O Comandante do Comando Territorial de Açores, *Paulo Jorge Correia Eusébio Messias*, Coronel.

[Ordem à Guarda n.º 1 – 2.ª Série JAN19](#)